

EDITAL DRG/PRC nº 04/2020 de 10 de agosto de 2020

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso Técnico em Manutenção Automotiva Integrado ao Ensino Médio, do Câmpus Piracicaba, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018 de 08 de maio de 2018.

Art. 2º – Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) Técnico em Manutenção Automotiva Integrado ao Ensino Médio do IFSP – Câmpus Piracicaba, para o mandato de dois anos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Manutenção Automotiva Integrado ao Ensino Médio do IFSP – Câmpus Piracicaba será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. PRC.0059/2020 de 10 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.





DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art.** 4º É de competência da Comissão Eleitoral:
- I Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.
- II Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias, após sua designação, Calendário
 Eleitoral para o processo eleitoral.
- III Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV Receber as inscrições dos candidatos.
- V Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do câmpus Piracicaba do IFSP.
- X Encaminhar ao Diretor-geral do câmpus o resultado final.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

- **Art. 5º** Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Curso (FCC) Técnico em Manutenção Automotiva Integrado ao Ensino Médio de todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadremse nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:
- I Professor responsável por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.





DAS INSCRIÇÕES

- **Art.** 6° As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 12 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2020, exclusivamente via sistema Aurora, por meio da página eletrônica: https://aurora.ifsp.edu.br. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e escaneado, devendo ser feito o upload do documento no sistema, no ato da inscrição.
- **Art.** 7º No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha, conforme formatos permitidos pelo Sistema Aurora.
- **Art. 8º** A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do Câmpus Piracicaba (prc.ifsp.edu.br), na data de 17 de agosto de 2020.
- **Art.** 9° A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- **Art. 10** É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 11** Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no câmpus.
- **Art. 12** É estritamente vedado o uso de recursos do câmpus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.



- **Art. 13** Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.
- **Art. 14** As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail <u>giocondo@ifsp.edu.br</u> para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

- **Art. 15** Serão considerados eleitores aptos a votar:
- I Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 16 – A votação será realizada no dia 25 de agosto de 2020, via Sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do sítio eletrônico https://aurora.ifsp.edu.br.

CAPÍTULO VI

DOS ELEITOS

Art. 17 – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:





I – O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de $\frac{2}{3}$ (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de $\frac{1}{3}$ (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} x \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} x \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 18 – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I – Maior tempo de exercício no câmpus.

II – Maior tempo de exercício no IFSP.

III – Maior titulação acadêmica.

IV - Maior idade.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 27/08/2020 no site do Câmpus Piracicaba (prc.ifsp.edu.br).





DOS RECURSOS

- **Art. 20** Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail <u>giocondo@ifsp.edu.br</u>, de acordo com as datas estipuladas neste código.
- **Art. 21** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **Art. 22** Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.
- **Art. 23** O resultado final será divulgado no site do Câmpus Piracicaba (prc.ifsp.edu.br), na data de 01 de setembro de 2020, sendo declarado o candidato eleito.
- **Art. 24** Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.
- **Art. 25** A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 26** A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.
- **Art. 27** A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo único: Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel;





congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 28 – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piracicaba, 10 de agosto de 2020

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi

Diretor-geral

IFSP – Câmpus Piracicaba



ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições dos candidatos	12/08/2020 a 14/08/2020
Publicação das inscrições deferidas	17/08/2020
Interposição de recursos	18/08/2020
Análise dos recursos	19/08/2020
Publicação das candidaturas homologadas	20/08/2020
Período de Campanha Eleitoral	21/08/2020 a 24/08/2020
Eleição	25/08/2020
Apuração	26/08/2020
Publicação do Resultado Preliminar	27/08/2020
Interposição de recursos	28/08/2020
Análise dos recursos	31/08/2020
Publicação do Resultado Final	01/09/2020
Encaminhamento a Direção-geral	02/09/2020



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE INTEGRADO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DO IFSP - CÂMPUS PIRACICABA

DADOS PESSOAIS
Nome:
Data de Nascimento:/ Idade:
Telefone(s):
E-mail:
DADOS ACADÊMICOS
Gradução:
Titulação Acadêmica:
() Não possui
() Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>
Especificar:
() Pós Graduação Stricto Sensu
Especificar:
DADOS INSTITUCIONAIS
Cargo:
Tempo de Exercício no IFSP:
Tempo de Exercício no Câmpus:
Ministrou aula no curso Técnico em Manutenção Automotiva Integrado ao Ensino Médio
nos últimos 4 anos? () Sim () Não
Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientações e normas.
Piracicaba, de 2020.
Assinatura do Candidato